



PROJETO DE LEI Nº 61/2005.

Autoriza o Município a conceder Subvenção à Obra Social LÍRIOS DO CAMPO e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à **OBRA SOCIAL LÍRIOS DO CAMPO**, entidade privada, sem fins lucrativos, CNPJ 25.706.029/0001-14, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 04/88, de 03 de março de 1988, modificada pela Lei nº 33/90, de 09 de julho de 1990, **Subvenção**, conforme legislação em vigor, até o montante abaixo discriminado:

<i>Beneficiário</i>	<i>Valor</i>
Obra Social LÍrios do Campo	RS 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2º A liberação prevista nesta Lei será feita em parcelas mensais no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

§ 1º O repasse dos valores mencionados no caput, fica condicionado à apresentação, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Plano de Trabalho elaborado pela entidade beneficiada, onde deverá constar a forma de emprego e de distribuição da subvenção.

§ 2º As parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) serão repassadas a partir do mês de maio de 2005, constituem subvenção, devendo ser utilizadas de acordo com as normas pertinentes.

§ 3º As parcelas mencionadas, deverão ser objeto de prestação de contas bimestral, devendo a Obra Social LÍrios do Campo, ainda, divulgar mensalmente balancete de receitas e despesas.



Art. 4º Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente: **2124.08.244.0050.2071 – 33903900 – APOIO À OBRA SOCIAL LÍRIOS DO CAMPO.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 02 de maio de 2005.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUICAO

Ans 09 de Maio de 2005
Distrito este processo à () comissão (ões)
competente (s). —

De que para Comissão favorável este.
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em única discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 06 Junho 2005
Com 09 votos a favor e com — votos contra

APROVADO em Redação Final discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 06 Junho 2005
Com 09 votos a favor e com — votos contra



Gabinete do Prefeito.
Prefeitura de Ouro Preto
Governador José Leandro
Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro

SEC 04
See.

LEI Nº 04/88

Declara de Utilidade Pública a "Obra Lírio do Campo".

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "OBRA LÍRIO DO CAMPO", sociedade civil, com sede nesta cidade, à Rua Vereador José Teixeira de Carvalho s/nº, CGC: 21.103.726/0001 - 20.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

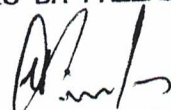
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 03 de março de 1988.


Dr. José Leandro Filho
PREFEITO MUNICIPAL


Hélio Harmendani
SECRETÁRIO DA FAZENDA


Nelson de Paula Pinto
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS

LA



LEI Nº 33/90



Modifica a Lei Municipal Nº 04/88, que Declara de Utilidade Pública a "Obra Social Lírio do Campo".

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 4/88, de 03 de março de 1988, passa a ter a seguinte redação: "Fica declarada de Utilidade Pública a "OBRA SOCIAL LÍRIOS DO CAMPO", sociedade civil, com sede nesta cidade, à rua Vereador José Teixeira de Carvalho, s/nº, CGC: 25706029/0001-14.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 09 de julho de 1990.

Wilson
Dr. Wilson Milagres dos Santos
Prefeito Municipal

Paulo
José da Silva Reis
Secretário Municipal de Administração

Paulo
Paulo Marcos Xavier da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Ofício nº 47/2005.


Ouro Preto, 23 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Em anexo, estou encaminhando a essa egrégia Câmara Aditivos Modificativos aos seguintes Projetos de Leis:

1. Autoriza o Município a conceder subvenção à Fundação Marianense de Educação e dá outras providências;
2. Autoriza o Município a conceder subvenção à Obra Social Lírios do Campo e dá outras providências;
3. Autoriza o Município a conceder subvenção à Associação Comunitária do Morro São Sebastião e dá outras providências;
4. Autoriza o Município a conceder subvenção à Casa Nossa Senhora do Silêncio (Casa do Povo de Deus) e dá outras providências;
5. Autoriza o Município a conceder subvenção ao Grupo Assistencial Auta de Souza e dá outras providências;
6. Autoriza o Município a conceder subvenção ao Lar São Vicente de Paulo e dá outras providências;
7. Autoriza o Município a conceder subvenção à APAE-Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Itabirito e dá outras providências.

Na oportunidade, apresento aos dignos Vereadores e à egrégia Câmara a expressão de meu mais alto apreço e respeito.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
 Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
 Vereador Wanderley Rossi Júnior
 DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto
 Ouro Preto - MG

DISTRIBUIÇÃO

Aos 25 de maio de 2005
 Distribuo este processo à(s) comissão (ões)
 competente (s).

De que para constar lavrei este.


 Presidente da Câmara Municipal de
 Ouro Preto



ADITIVO AO PROJETO DE LEI Nº 61 /05, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO À OBRA SOCIAL LÍRIOS DO CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **O Artigo 4º passará a ter a seguinte redação:**

Art. 4º Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente: **APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 1124 – 08.244.0050.2070 – 335043.00 – FR – 0100 – Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 23 de maio de 2005.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 61/05



RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal encaminhou para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município a conceder Subvenção à Obra Social Lírios do Campo e dá outras providências.

Fundamentação:


De acordo com a mensagem do Prefeito, a entidade mencionada vem prestando inestimáveis serviços assistenciais aos longos dos anos.

Conclusão:

Assim sendo, as comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei em pauta em única discussão, sendo que a emenda aditiva pelo Executivo se refere ao artigo 3º, tendo em vista que a numeração dos artigos do projeto original está incorreta, devendo ser corrigida na Redação Final.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 2 de junho de 2005


Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

 Vereador **Sílvio Domingos Mapa** - Presidente

Vereador **Flávio Andrade** - relator Ver.  **Mateus Nunes** - Vice-Presidente

Comissão de Finanças Públicas:

 Vereadora **Maria Regina Braga** - Presidente

 Ver. **Crovymara E. Batalha** - relatora Ver. **Sílvio D. Mapa** - suplente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



(Continuação do parecer das Comissões ao Projeto de Lei nº 61/05)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador José Maria Germano - Presidente

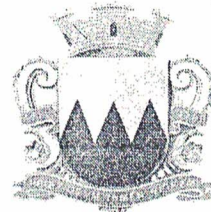


Ver. Leonardo E. Barbosa -Membro

Ver. Crovymara E. Batalha - membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



REQUERIMENTO Nº 26 3/05



Exmo. Sr.

Vereador Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu"

Presidente da Câmara Municipal de

OURO PRETO

Excelentíssimo Senhor:

Em conformidade com o artigo 74, inciso III do Regimento Interno desta Casa, REQUEREMOS a Vossa Excelência que os projetos abaixo relacionados, sejam votados em única discussão, inclusive se os mesmos tiverem emendas.

1. Projeto de Lei nº 60/05 – Autoriza o Município a conceder subvenção ao Grupo Assistencial Auta de Souza e dá outras providências;
2. Projeto de Lei nº 61/05 – Autoriza o Município a conceder subvenção à Obra Social Lírios do Campo e dá outras providências;
3. Projeto de Lei nº 62/05 – Autoriza o Município a conceder subvenção à Casa Nossa Senhora do Silêncio (Casa do Povo de Deus) e dá outras providências;
4. Projeto de Lei nº 63/05 - Autoriza o Município a conceder subvenção ao Lar São Vicente de Paulo e dá outras providências;
5. Projeto de Lei nº 64/05 – Autoriza o Município a conceder subvenção à Associação Comunitária do Morro São Sebastião e dá outras providências;
6. Projeto de Lei nº 68/05 – Autoriza o Município a conceder subvenção à Fundação Marianense de Educação e dá outras providências.

Nestes termos, pede deferimento, em 6 de junho de 2005.

Vereador Flávio Andrade- PV

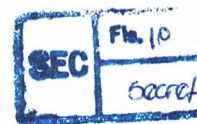
Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N° 61/05



Relatório :

O Projeto de Lei n° 61/05, que autoriza o Município a conceder subvenção à Obra Social Lírios do Campo e dá outras providências é de autoria do Prefeito Municipal.

Fundamentação :

Foi requerido aprovação da matéria em pauta em única discussão, inclusive com emendas.

Conclusão :

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e **Redação** é de parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 61/05 em redação final, com a seguinte redação:

Projeto de Lei n° 61/05

Autoriza O Município a conceder subvenção à Obra Social Lírios do Campo e dá outras providências.

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à OBRA SOCIAL LÍRIOS DO CAMPO, entidade privada, sem fins lucrativos, CNPJ 25.706.029/0001- 14, declarada de Utilidade Pública pela Lei n° 04/88, de 09 de julho de 1988, subvenção, conforme legislação em vigor, até o montante abaixo discriminado:

<i>BENEFICIÁRIO</i>	<i>VALOR</i>
Obra Social Lírios do Campo	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2° – A liberação prevista nesta Lei será feita em parcelas mensais no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

§ 1° - O repasse dos valores mencionados no caput fica condicionado à apresentação, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Plano de Trabalho elaborado pela entidade beneficiada, onde haverá constar a forma de emprego e de distribuição da subvenção.

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



§ 2º – As parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) serão repassadas a partir do mês de maio de 2005 e constituem subvenção, devendo ser utilizadas de acordo com as normas pertinentes.

§ 3º – As parcelas mencionadas deverão ser objeto de prestação de contas bimestral, devendo a Obra Social Lírios do Campo, ainda, divulgar mensalmente balancete de receitas e despesas.

Art. 3º – Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei os provenientes da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente: **APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 1124 – 08.244.0050.2070 – 335043.00 – FR 0100 – Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 2 de junho de 2005.

Vereador Flávio Andrade- relator

Vereador Sílvio Domingos Mapa- Presidente

Vereador Mateus Nunes- vice-presidente